



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Ofício nº 1105/2019/IDARON-COPLAN

A Vossa Excelência o Senhor

Jailson Viana de Almeida

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

N e s t a

Assunto: Atendimento ao Ofício-Circular nº 22/2019/SEPOG/GPG – LDO/2020.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício acima mencionado, encaminho a V. Ex^a as informações solicitadas, concernentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, exercício 2020, referente a Unidade Orçamentária – UO: 19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme se explicita no quadro síntese abaixo, e em seus desdobramentos nos quadros em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Metas e Prioridades	Quadro I
2	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Quadro II
3	Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita	Não há
4	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Não há
5	Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Não há
6	Programas Financiados com recursos dos orçamentos	Quadro III

Atenciosamente,

Júlio Cesar Rocha Peres

Presidente da IDARON

Matrícula 300044798

Quadro I - Metas Prioritárias – IDARON 2020

ÁREA	ITEM	METAS PRIORITÁRAS
DEFESA SANITÁRIA ANIML - GDSA	1	Manutenção do status de áreas livres de doenças em animais, como: Febre Aftosa, Influenza Aviária, New Castle e Peste Suína Clássica.
	2	Erradicação da Tuberculose Bovina/Bubalina (sacrifício de animais doentes com indenização)
	3	Controle de Doenças na Produção Animal, para as doenças: Raiva dos Herbívoros, Brucelose, Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
	4	Fortalecimento de ações de vigilância veterinária, com ênfase em áreas de maior risco para o ingresso e ou circulação de doenças.
	5	Atendimento a Notificação de Suspeitas de Doenças, dentro de prazo estipulado em normas.
INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - GIPOA	1	Auditorias em estabelecimentos de Produção Animal, no que concerne a: Carne e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, mel e derivados, ovos e derivados.
	2	Atualização de todos os processos de rotulagens dos estabelecimentos.
	3	Análise laboratorial de estabelecimentos
	4	Criação de novos formulários (memorial econômico e sanitário).
INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - GIDSV	1	Manutenção de Áreas Livres de Pragas Quarentenárias Ausentes – PQA; Quarentenárias Presente – PQP; Não Quarentenária Regulamentadas e de interesse do Estado de Rondônia.

2	Controle de Pragas Quarentenárias Presente – PQP; Não Quarentenária Regulamentadas e de interesse do Estado de Rondônia.
3	Assegurar a conformidade dos produtos e subprodutos de origem vegetal
4	Assegurar a conformidade de insumos agropecuários
5	Assegurar a conformidade de matéria primas agropecuárias
6	Assegurar a conformidade do processo produtivo de produtos e subprodutos de origem vegetal

Quadro II – Riscos Fiscais e Passivos Contingentes – Dispêndio Adicional

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Concurso Público(12 fiscais, 8 analistas, 1 assistente de fiscalização e 9 agentes)	2.630.000	Negociar junto aos órgãos competentes a inserção dessa despesa no Teto Orçamentário da IDARON	2.630.000
Adicionais	1.100.000	Consignar no PPA e LOA/2020	1.100.000
Auxílio-Alimentação	1.644.000	Negociar a inserção dessa despesa no Teto Orçamentário da IDARON	1.644.000
Passivos Financeiros	150.000	Consignar no PPA e LOA/2020	150.000
Progressão e Promoção	250.000	Consignar no PPA e LOA/2020	250.000
Ações Judiciais - Precatório	1.000.000	Consignar no PPA e LOA/2020	1.000.000
Ações Judiciais - RPV	500.00	Consignar no PPA e LOA/2020	500.000

Quadro III – Programa Financiado com Recurso do Orçamento

PROGRAMA		Justificativa
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1224	Programa Estadual de Defesa Agropecuária	A continuação deste Programa deve-se ao fato de que o mesmo atende plenamente aos objetivos institucionais da Agência IDARON.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alves Rodrigues Pinheiro, Analista**, em 25/03/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 25/03/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5198165** e o código CRC **54204D82**.